ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 160, de 12/05/95

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, DO VICE PREFEITO E DOS VEREADORES.

O Vereador Fernando de Oliveira, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Mesa da Câmara de Vereadores Fixou, nos termos do Art. 6º do Decreto Legislativo nº 55/88, de 12 de dezembro de 1988, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

1º Ficam reajutados as remunerações do Prefeito, Vice / Prefeito e dos Vereadores do Município de Canoinhas, na mesma data e nos mesmos percentuais estabelecidos pela Lei nº 2.702 de 12 05/95.

2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo // correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 12 de maio de 1995.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

Este Decreto Legislativo foi publicado e registrado na / Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 12 de maio de 1995.

Funcionario